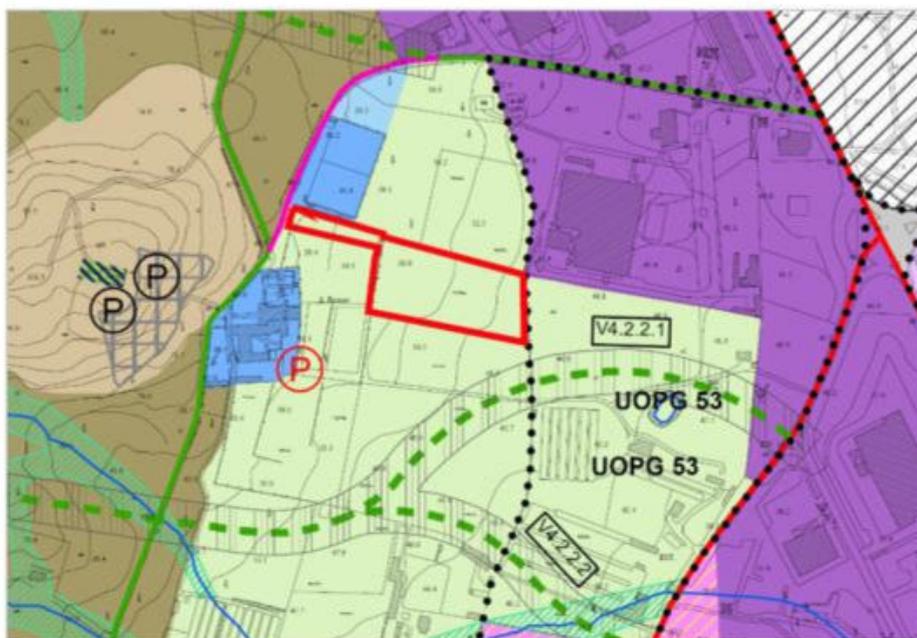


AC. EM CÂMARA

(07) PEDIDO DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN), BROWNING VIANA – FÁBRICA DE ARMAS E ARTIGOS DE DESPORTO, S.A., S. ROMÃO DE NEIVA:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - PEDIDO DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN), BROWNING VIANA – FÁBRICA DE ARMAS E ARTIGOS DE DESPORTO, S.A., S. ROMÃO DE NEIVA -** Considerando que: 1. O Pedido do Reconhecimento do Interesse Público Municipal para autorização de utilização não agrícola da Reserva Agrícola Nacional (RAN) em análise (imagem infra) é realizado no âmbito do Artigo 12.º da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril – anexo I, na sua redação atual.

Extrato da Planta de Ordenamento



2. O presente projeto visa a construção de um parque de estacionamento, público e privativo, de forma a suprir as necessidades de estacionamento da Browning Viana - Fábrica de Armas e Artigos de Desporto, S.A., em conformidade com o Plano Diretor Municipal (PDM), em virtude da ampliação das suas instalações. O estacionamento será projetado para acomodar veículos ligeiros e pesados, atendendo tanto ao público em geral quanto aos funcionários e fornecedores da unidade industrial. 3. A área a ser intervencionada é de 15.900,00 m², com pavimentação prevista em paralelo ou cubos de granito, com vistas à manutenção da permeabilidade do solo, admitindo-se outra tipologia de pavimento a definir após parecer a emitir pela Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN). 4. O investimento a efetuar, no valor de €600.000,00, permitirá o descongestionamento das vias em torno da

Browning Viana, permitindo uma maior fluidez da circulação de veículos, bem como eliminar o estacionamento caótico atualmente existente e que pode colocar em causa a segurança da circulação rodoviária no local, seja ela pedonal ou de veículos. **Propõe-se:** O reconhecimento de Interesse Municipal, da área indicada no ponto 1, para autorização de utilização não agrícola da Reserva Agrícola Nacional (RAN), Browning Viana – Fábrica de Armas e Artigos de Desporto, S.A., S. Romão de Neiva, no âmbito do Artigo 12.º da Portaria nº 162/2011, de 18 de abril – anexo I, na sua redação atual, tendo a pretensão enquadramento nas disposições do art.º 15º do regulamento do PDMVC. Faz parte integrante desta proposta os elementos em anexo: ■ Informação técnica; ■ Extrato Plantas do PDM; ■ Memória descritiva da proposta; ■ Peças desenhadas da proposta (DES1, DES2, DES3, DES4). (a) Luís Nobre.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Foi deliberado ainda, que os documentos mencionados na proposta não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Hugo Meira que apresentou a seguinte declaração de voto - “Declaração de voto do CDS/PP - A declaração de interesse municipal, que se pretende, implica uma considerável área de impermeabilização do solo para a construção de um parque de estacionamento, em terreno de Reserva Agrícola Nacional. Não nos é dada informação se esta área de terreno é, ou não, considerada com aptidão elevada para uso agrícola nos termos da RAN, de classe A1 ou solos de classe A e B. Não sabemos, portanto, se esta área de terreno tem apenas aptidão moderada ou aptidão marginal, ou aptidão elevada. O que deveria constar da informação. Apenas informa que não integra Espaços Agrícolas de Elevado Valor Paisagístico. e que o terreno se insere em Zona de Protecção ao Património em vias de classificação de Imóvel de Interesse Público. Tudo isto sopesar. Ainda assim, considerando que a decisão final e vinculativa, será emitida pelas entidades competentes, nomeadamente da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) e da CCDR-N (Unidade de Cultura), o CDS abstém-se. (a) Hugo Meira.

31 de Janeiro de 2025